

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES NA MODALIDADE DE REOPÇÃO NO 2º PERÍODO LETIVO DE 2026

A Universidade Federal de Minas Gerais, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade; e considerando ainda o que estabelecem a [Resolução Complementar CEPE nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018](#), e a [Resolução CEPE nº 14/2018, de 09 de outubro de 2018](#), ambas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Minas Gerais, torna público o presente regulamento e faz saber aos interessados que, impreterivelmente, entre os dias **17 a 23 de junho 2026**, estará aberto o período para protocolo de requerimentos de **reopção** para ocupação das vagas remanescentes do **2º período letivo de 2026** em cursos de graduação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Além deste Regulamento, da [Resolução Complementar CEPE nº 01/2018](#) e da [Resolução CEPE nº 14/2018](#), constituem instrumentos reguladores do processo seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes, as Resoluções dos Colegiados de cursos que estabelecem os critérios adicionais de seleção e classificação de candidatos.

1.1. VAGAS OFERECIDAS

O candidato terá acesso ao quadro de vagas no endereço www.ufmg.br/drca a partir do dia 17/06/2026 ([Clique aqui para acessá-lo](#)).

2. PROCEDIMENTOS PARA O REQUERIMENTO

O interessado deverá [clicar aqui](#) e solicitar, entre os dias **17 a 22 de junho de 2026**, o cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFMG, seguindo todos os procedimentos necessários. Caso o estudante já possua o referido cadastro, não é necessário fazê-lo novamente.

Após a confirmação do cadastro, o interessado deverá [clicar aqui](#) e efetuar o login no sistema para peticionar o requerimento próprio de Reopção e protocolizá-lo junto com a documentação exigida. ([Clique aqui e acesse o roteiro para envio do requerimento](#)).

A apresentação da documentação completa, na forma exigida, é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a ele verificar a exigência de documentação adicional na Resolução do Colegiado do curso de seu interesse e apresentá-la no requerimento. ([Consulte aqui as Resoluções dos Colegiados](#)).

A petição será encaminhada automaticamente ao DRCA que verificará a legalidade dos documentos e o cumprimento das exigências e condições especificadas pela UFMG.

O interessado terá direito a protocolizar apenas um único pedido.

Em nenhuma hipótese serão aceitos requerimentos fora do prazo ou com documentação incompleta.

2.1. REOPÇÃO

A **reopção** é uma modalidade de preenchimento de vagas remanescentes destinada ao estudante da UFMG que estiver matriculado em curso de graduação no qual tenha ingressado com fundamento em sua classificação no processo seletivo para vagas iniciais e que queira mudar para outro curso de graduação da UFMG, observando-se para tal a disponibilidade de vagas para essa modalidade e as condições necessárias exigidas para seu preenchimento. A reopção só pode ser concedida uma única vez, durante toda a permanência do discente na UFMG.

2.1.1 Recomendação

Recomenda-se que, antes de peticionar o requerimento, o estudante procure os coordenadores dos cursos de origem e de destino, para dar ciência de sua intenção e obter algumas informações necessárias para orientar a sua decisão.

2.1.2 Condições Necessárias

Devem ser observadas as seguintes condições:

- a) Existência de vaga para curso pretendido;
- b) O requerente deverá, ao protocolizar o requerimento de reopção, atender as seguintes condições:
 - I. estar vinculado a curso de graduação da UFMG com situação acadêmica regular. Isto é, deverá estar regularmente matriculado no período letivo do requerimento ou com matrícula trancada;
 - II. ter sido admitido na UFMG por **Concurso Vestibular ou Processo Seletivo SISU**
 - III. ter integralizado no mínimo 20 (vinte) créditos desde seu ingresso no curso de graduação, no qual está vinculado atualmente, sendo que créditos associados a atividades acadêmicas curriculares previstas em determinado período curricular do percurso curricular a que se vincula o estudante só serão contabilizados se a totalidade das atividades acadêmicas curriculares de natureza obrigatória previstas nos períodos curriculares anteriores já tiver sido integralizada;
 - IV. ter integralizado o máximo de 75% da carga horária total exigida no percurso curricular ao qual se encontra vinculado no curso de origem.

É vedada a concessão de reopção a estudantes que tenham ingressado no curso pelos mecanismos de continuidade de estudos, reopção, transferência, obtenção de novo título, transferência especial ou vagas adicionais, conforme determina o art. 75 do anexo à Resolução Complementar CEPE Nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018 e o inciso III do art. 10 da Resolução CEPE nº 14/2018, de 09 de outubro de 2018.

Não poderá ser admitido no novo curso o estudante que não tenha atingido o percentual exigido ou que, no período letivo em que protocolizou o requerimento de reopção, esteja com o registro acadêmico inativo em virtude dos motivos de desligamento previstos no art. 87 do anexo à Resolução Complementar CEPE Nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Todas as condições dos itens I, II, III e IV serão verificadas pelo DRCA no momento da inscrição do candidato para o processo seletivo de Reopção. Caso elas não sejam atendidas, o requerimento será indeferido automaticamente.

2.1.3 Documentação Obrigatória

- Justificativa do estudante (formato livre);
- **Histórico Escolar de Graduação da UFMG** oficial emitido a partir de abril de 2026 (serão aceitos os históricos com autenticação digital) ([Clique aqui e acesse o roteiro para emissão do histórico com conferência de autenticidade](#));
- Extrato de integralização curricular (o documento deve ser o disponível na área do aluno no SiGA);
- Demais documentos especificados em Resolução própria do colegiado do curso pretendido.

3. ENCAMINHAMENTO DE REQUERIMENTOS

Somente serão encaminhados aos Colegiados de Cursos processos devidamente documentados e que cumpram as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

A falta de qualquer item da documentação exigida, o preenchimento incompleto da petição e/ou o não cumprimento das condições especificadas implicarão no **indeferimento** do protocolo.

A lista dos requerimentos **indeferidos** será divulgada no endereço www.ufmg.br/drca, a partir do dia 03/07/2024.

4. SELEÇÃO

Nos casos de cursos que preveem provas específicas e/ou entrevistas como critérios necessários para seleção e classificação, os candidatos deverão verificar junto aos Colegiados de destino as instruções para efetuar tal procedimento.

5. RESULTADO

O resultado será divulgado nas secretarias dos Colegiados de cursos e na página eletrônica do DRCA (www.ufmg.br/drca) **até o dia 15 de julho de 2026.**

6. REGISTRO ACADÊMICO

O Registro Acadêmico será feito automaticamente pelo DRCA até o dia **13 de agosto de 2026.**

7. MATRÍCULA

Após o Registro Acadêmico, a matrícula em disciplinas deverá ser requerida junto ao Colegiado do curso de destino em **13 de agosto de 2026.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O protocolo do requerimento pelo candidato implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento.

Anexo

CRONOGRAMA

17/06/2026	Divulgação do quadro de vagas, no endereço www.ufmg.br/drca
17/06/2026 a 22/06/2026	Período para solicitação do cadastro como usuário externo do SEI da UFMG
17/06/2026 a 23/06/2026	Período para Petição, via SEI, de Reopção de curso
03/07/2026	Divulgação dos requerimentos encaminhados e indeferidos pelo DRCA no endereço www.ufmg.br/drca
15/07/2026	Data limite para divulgação, pelos Colegiados de cursos, dos resultados dos requerimentos
03/08/2026	Início do 2º período letivo de 2026
13/08/2026	Prazo máximo para registro acadêmico a ser feito automaticamente pelo DRCA.
13/08/2026	Matrícula em disciplinas nos Colegiados de cursos